Anexo à Mens. 151/75
São Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1650

Abre crédito adicional de Cr$ 227.000,00, para suplementar - as dotações que especifica e - dá outras providências.
Processo nº 10584/75.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Coordenadoria da Fazenda, um crédito de Cr$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil cruzeiros) suplementar às dotações do orçamento vigente e especificadas por subelementos, na forma de seu anexo nº 4, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
100	CÂMARA MUNICIPAL	
100.3111.00	Pessoal Civil	
	102- Representação	4.000,00
	103- Vencimentos e salários	30.000,00
	104- Adicionais	5.000,00
	105- Vantagens de 8 anos n/cargo	15.000,00
	107- Abono de Natal	10.000,00
	201- Gratificações	5.000,00
100.3120.00	Material de Consumo	
	01- Art. de Exp. e Impressos	3.000,00
	09- Mat. de Limpeza e Higiene	2.000,00
	12- Unif. e Roup. em geral	2.000,00

Junte-se ao Proc. Roup.
São Vicente, 26/8/75

MOD. 200 - 20.000 - 7/75

Anexo à Mem. 151/75
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1650
fls. 02

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
100.3130.00	Serviços de Terceiros	
	02- Aluguéis de Imóveis	8.000,00
	15- Serv. Tec. Especializados	40.000,00
	17- Telefones	6.000,00
	20- Outros Serv. de Terceiros	2.000,00
100.3140.00	Encargos Diversos	
	05- Desp. de Pronto Pagamento	22.000,00
	07- Rec. Hom. e Hospedagens	13.000,00
	16- Dipl. Trof. e Medalhas	10.000,00
	21- Outros Enc. Diversos	10.000,00
100.3231.82	INATIVOS	
	101- Proventos	30.000,00
100.3250.81	CONT. DE PREV. SOCIAL	
	01- Cxa. Prev. dos Serv. Mun. de S.Vicente	10.000,00
	TOTAL.....	227.000,00

Artigo 2º- Fica, anulados, parcialmente, no montante de Cr$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil cruzeiros) o saldo dos créditos orçamentários abaixo discriminados:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
100	CÂMARA MUNICIPAL	
100.3111.00	Pessoal Civil	
	203- Diárias	6.000,00
	206- Serv. Extraordinários	5.000,00
	209- Ind. Licença Prêmio não gozadas	15.000,00

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/7/75
151/75 a

MOD. 200 - 20.000 - 7/75

Anexo à Mens. 151/75
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1650
fls. 03

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
100.3120.00	Material de Consumo	
	03-Combustíveis e Lubrificantes	10.000,00
100.3130.00	Serviços de Terceiros	
	10-Publicações e Encadernações	11.000,00
100.3140.00	Encargos Diversos	
	11-Despesas de Viagens	8.000,00
	17-Exp. Cong.e Conferências	4.000,00
100.4130.00	Equipamentos e Instalações	
	03-Aut.Camin. V.Tração Mecânica	5.000,00
100.4140.00	Material Permanente	
	04-Maq. Equip. de Escritórios	15.000,00
700	Coord. de Obras e Serv.Municip.	
710	Supervisão de Obras	
711	Seção de Obras Públicas	
711.4110.94	Obras Públicas	
	02-Pavimentação de Logradouros Públicos	148.000,00
	TOTAL.....	227.000,00

Artigo 3º- O crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de agosto de 1975.

Eng. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

VLF/JBS

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/8/75

51/75a

MOD. 200 - 20.000 - 7/75